

LEI Nº 44, de 15 de Julho de 1.958
.....

(Autoriza a Prefeitura Municipal a doar ao Estado, uma área de terreno necessária para completar doação já feita, para a construção do Posto de Puericultura, na Vila de Caporanga)

†

LUCIO CASANOVA NETO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e êle promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Governo do Estado, em anexo a um lote de terreno já doado por particular ao mesmo Governo, uma faixa de terreno medindo quatro metros de frente por quarenta e quatro metros da frente ao fundo, no largo da Igreja, na Vila de Caporanga, necessária para completar a área exigida para a construção do POSTO DE PUERICULTURA na referida Vila.

Parágrafo único - Para integral cumprimento do disposto no corpo do artigo, poderá o Prefeito Municipal aceitar, outorgar e assinar, em nome do Município, a respectiva escritura com tôdas as formalidades legais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

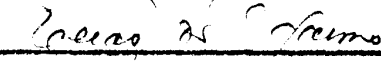
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 15 de Julho de 1.958.

O PREFEITO MUNICIPAL,


(Lucio Casanova Neto)

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada nesta Diretoria, em 15/7/958.

O Diretor do Expediente,


(Elias do Carmo)

Registrada
Livro 3
15/7/58